Memorando 22- 145.681/2025

De: Marina S. - EMSURB-PRES-DIREPA

Para: EMSURB-PRES-DIRET-Assesoria-CP - Comissão de Pregão - A/C Davyson A.

Data: 06/02/2026 às 12:29:14

Setores envolvidos:

SEPLOG-CCL-COCMAT, EMSURB-PRES-DIRAF, EMSURB-PRES-DIRAF-GEFIN, EMSURB-PRES-DIREPA, EMSURB-PRES-DIRET, EMSURB-PRES, EMSURB-PRES-ASCIN, EMSURB-PRES-DIRET-GERCON - Orçamento, EMSURB-PRES-DIRET-Assesoria-CP, ASPLANDIS-EMSURB

Solicitação de Contratação de Sistema para os Cemitérios municipais de responsabilidade da EMSURB.

Segue TR com alteração.

_

Atenciosamente,

Marina Sena da Silva Carneiro

Médica Veterinária CRMV/SE 0909

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_CEMITERIO_docx_4_.pdf

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para cadastramento e controle de dados dos cemitérios públicos ativos, contemplando georreferenciamento, implantação e suporte do sistema de software personalizado de gestão e treinamento, sob administração da Diretoria de Espaços Públicos e Abastecimento (DIREPA) da Empresa Municipal de Serviços Urbanos (EMSURB).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo é facilitar o acesso a informações como documentação, data de falecimento, número da ala onde está o jazigo e outros dados para localização das pessoas sepultadas, disponibilizando o material na internet.

2.2 A contratação do objeto deste Termo de Referência garantirá o controle eficaz de sepultamentos e exumações, garantindo eficiência nos trabalhos executados pelos servidores da EMSURB.

2.3 Ainda, a EMSURB detém o poder de gerenciar os serviços públicos garantindo o bem estar da comunidade, atendendo as necessidades da população, no que se refere às atividades de sepultamentos e exumações.

2.4 Considerando que a EMSURB é a responsável no âmbito municipal pela execução das ações em prol da realização de atividades relacionadas com as condições higiênicas e sanitárias da cidade, conforme a Lei Municipal nº 7.121, de 18 de julho de 1991.

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

2.5 Considerando que no Decreto Municipal nº 5.517, de 25 de julho de 2017, dispõe em seu artigo 3º, que a Empresa Municipal de Serviços Urbanos possui a competência de fiscalizar e gerenciar o funcionamento dos cemitérios públicos existentes no município.

2.6 Considerando que os cemitérios ativos administrados pelo município de Aracaju são: São João Batista, no Ponto Novo com serviços de sepultamento em gavetas, jazigos e ossuários, e Helena Alves Bandeira, no Bairro Atalaia, com serviços de sepultamento em jazigos e ossuários (art. 4º, Decreto Municipal nº 5.517/2017).

2.7 Considerando que após 2 (dois) anos do sepultamento, os restos mortais do cadáver e todos os materiais encontrados deverão ser removidos pelos responsáveis do falecido, sendo concedido mais 1 (um) ano de armazenamento no Depósito de Ossos (Decreto Municipal nº 5.517/2017).

2.8 Considerando que é imprescindível a contratação do objeto deste termo de referência para o favorecimento de condições mínimas de operação dos funcionários durante os serviços correlatos a DIREPA/EMSURB, dando amplitude à segurança de saúde pública de todos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 As especificações técnicas dos serviços a serem contratados apresentam as descrições completas, ordenadas e o mais precisa possível quanto às características dos serviços, materiais e procedimentos que devem ser adotados na execução do objeto do contrato sem prejuízos ao contratante, facilitando a construção orçamentária e proposituras das empresas licitantes.

3.2 De modo geral, a Contratação de empresa especializada para cadastramento e controle de dados dos cemitérios públicos ativos, contemplando georreferenciamento, implantação e suporte do sistema de software personalizado de gestão e treinamento, ou

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

seja, com habilitação técnica para a realização dos serviços do objeto contratual para os cemitérios públicos ativos (Cemitério São João Batista e Cemitério Helena Alves).

3.3 Dispõe-se de um sistema informatizado para gestão de dados dos cemitérios públicos ativos no município de Aracaju/SE, incluindo o mapeamento e geolocalização dos setores, quadras, lotes e logradouros; jazigos, gavetas, velórios, capelas, ossuários e outros elementos que os compõem a operação de serviços nesses locais, apontados pela DIREPA/EMSURB.

3.4 Todas as informações parametrizadas pelo software terá apoio do setor responsável e deverá ter sistematizada todas as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico dos Cemitérios Municipais em operação apontados pela DIREPA/EMSURB, de modo a otimizar o processo de implantação do sistema.

3.5 A empresa habilitada deve conhecer que existe um sistema operando no Cemitério São João Batista. E, a mesma atividade será através do presente objeto contratual estendida para a gestão no Cemitério Helena Alves Bandeira.

3.6 Descrição quali-quantitativa dos serviços inerentes aos Cemitério São João Batista e Cemitério Helena Alves:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOCAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Levantamento aéreo, com GSD de 10 cm ou	4.000	m²	Cemitério Helena Alves		

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

	melhor georreferenciamento do cemitério			Bandeira		
02	Elaboração de mapa de localização georreferenciado	1500	SEPULTURAS	Cemitério Helena Alves Bandeira		
03	Licença de Sistema Gerenciador de Cemitério	12	MESES	Cemitério São João Batista Cemitério Helena Alves Bandeira		
04	Novas Funcionalidades e Customização	30	HORAS	Cemitério São João Batista Cemitério Helena Alves Bandeira		
05	Implantação do	01	SISTEMA	Cemitério		

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

	Sistema			Helena Alves Bandeira Cemitério São João Batista		
06	Treinamento e Aperfeiçoamento de equipe	06	HORAS	Cemitério São João Batista; Cemitério Helena Alves Bandeira		
TOTAL GLOBAL						

3.7 Cemitério São João Batista

3.7.1 Mapa de Localização

Localização: Avenida São João Batista, S/N - Ponto Novo, Aracaju - SE, 49097-000.

Conforme o Mapa elaborado no Google Earth Pro com área total do terreno de aproximadamente 25.260 m² (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta metros quadrados).

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0



3.8. Cemitério Helena Alves Bandeira

3.8.2 Mapa de Localização

Localização: Rua Firmino Fontes, 540 - Atalaia, Aracaju/SE, 49037-220.

Conforme o Mapa elaborado no Google Earth Pro com área total do terreno de aproximadamente 4.000 m² (quatro mil metros quadrados).



3.9 O cronograma de execução dos serviços necessários inerentes ao Cemitério São João Batista.

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
SERVIÇOS	**TEMPO EM MESES**											
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Implantação do Sistema	x											
Novas Funcionalidades e Customização (sob demanda)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Licença de Sistema Gerenciador de Cemitério	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Treinamento e Aperfeiçoamento de equipe	x				x				x			

3.10 O cronograma de execução dos serviços necessários inerentes ao Cemitério Helena Alves Bandeira.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
SERVIÇOS	**TEMPO EM MESES**											
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Levantamento aéreo, com GSD de 10 cm ou melhor georreferenciamento do cemitério	x											
Elaboração de mapa de localização georreferenciado	x											
Implantação do Sistema	x											

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

Novas Funcionalidades e Customização (sob demanda)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Licença de Sistema Gerenciador de Cemitério	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

3.11 A elaboração de mapa de localização e ortofoto da área do Cemitério Helena Alves Bandeira deverá ser realizado a partir do georreferenciamento de toda a extensão do cemitério com qualidade mínima de GDS de 10 cm com foto.

3.12 A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000.

3.13 A adequação e sistematização da Base Cartográfica Urbana deverá ser na escala de 1:500.

3.14 As sepulturas (jazigos e/ou gavetas) dos cemitérios públicos ativos não identificadas pela ortofoto, por falta de demarcação física ou arborização, deverão ser complementadas através de levantamentos "*in loco*" disponibilizado com apoio da Coordenação de Cemitério, Lavanderia e Sanitário , DIREPA/EMSURB.

3.15 Deverá realizar a identificação e geocodificação sequencial.

3.16 Da licença do software gerenciador de cemitérios, deve curmprir os seguintes termos:

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

3.16.1 Garantia de atualizações e versões que mantenham o sistema operante dentro de suas funções e características preexistentes descritas no termo de referência.

3.16.2 Disponibilidade de 12 (doze) meses.

3.16.3 A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a utilização (softwares, banco de dados, hospedagens) do sistema em ambiente, garantindo seu funcionamento no modelo 24h por 7 dias consecutivos.

3.16.4 Exportação de dados e relatórios.

3.16.5 Implementação de índices e gráficos no painel Dashboard, conforme necessidade e disponibilidade de dados.

3.16.6 Número de Usuários ilimitados.

3.17 O sistema deverá permitir a regra de acesso e privilégios, assim como a possibilidade de auditar as ações e alterações realizadas no sistema através de:

3.17.1 Perfis – Criação de regras de acesso e privilégios para grupos de usuários, permitindo a listagem, alteração, exclusão e detalhamentos de: cadastro, segurança e dados básicos pré-estabelecidos.

3.17.2 Usuários – Criação de acesso, definindo perfil de acesso e cadastro básico, senha e avatar.

3.17.3 Login de acesso – Registrar perfil de usuário, ação realizada, data e ação.

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

3.18 O sistema deverá estar disponível para inserção de dados em até 10 dias, a contar da data da Ordem de Serviço.

3.19 O sistema deverá obedecer a Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.20 A implantação será considerada realizada após validação do Município em ter acesso ao sistema e que se permita a inserção de dados.

3.21 Os dados relativos à cartografia como ortofoto e dados vetoriais serão disponibilizados no sistema assim que forem validados pela equipe do Município e CONTRATADA.

3.22 O treinamento deverá ter uma carga horária de até 02 horas para os participantes a serem definidos pela Equipe Técnica Municipal, com objetivo capacitar os participantes para manutenção, inserção e atualização dos dados no sistema.

3.23 Quando a Coordenação de Cemitério, Lavanderia e Sanitário entender que é necessária a implementação de novas funcionalidades específicas que aperfeiçoam o desenvolvimento da operação dos serviços através da gestão do contrato, às novas demandas serão executadas mediante aprovação, prévia, de horas de desenvolvimento.

3.24 A carga horária de desenvolvimento do sistema serão contratadas conforme descrito nas planilhas de valores, não sendo parte do suporte e manutenção.

3.25 Suporte Técnico via acesso remoto, telefone e quando impreterível, presencial.

3.26 A licitante melhor Classificada deverá realizar a demonstração, acompanhada de softwares, pen drive, manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

dirimir dúvidas, a fim de que possa ser realizado procedimento de verificação de conformidade com os atributos técnicos requeridos neste Termo de Referência.

3.27 O local para a realização da demonstração será nas instalações da EMSURB.

3.27.1 A partir da liberação do ambiente de testes pela EMSURB, será dado início ao período de verificação de conformidade, iniciando-se pela demonstração da solução descrita neste termo de referência, contemplando os requisitos funcionais e tecnológicos exigidos pela EMSURB neste Termo de Referência.

3.27.2 Destaca-se que essa etapa poderá ser prorrogada por igual período, caso seja do interesse da EMSURB.

3.27.3 Após o aceite da solução ofertada será procedida a apresentação, manuais, folders, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir dúvidas quanto ao atendimento aos requisitos técnicos dos itens de tecnologia descritos neste Termo de Referência.

3.27.4 A EMSURB disponibilizará acesso à Internet neste ambiente de testes.

3.27.5 O resultado da demonstração será apresentado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do final do período de testes.

3.28 Após o período de testes, a solução deverá ser retirada pela licitante, tão logo terminem todas as dúvidas e questões acerca dos serviços e produtos cotados.

3.29 Não caberá a EMSURB, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização em virtude da realização da demonstração, seja ela rejeitada ou não.

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma de execução dos itens 3.9 e 3.10, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço;

4.2 De acordo com o cronograma do itens 3.9 e 3.10, a execução total perdurará um prazo de vigência durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com Art. 71, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, contados a partir de sua celebração, sendo rescindido de forma imediata se houver o descumprimento dos serviços e da renovação da licença.

4.3 Só haverá apostilamento do contrato se houver equilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovada a vantajosidade para a administração pública;

4.4 Sendo comprovado a falta de vantajosidade dos preços após 12 meses, a EMSURB poderá rescindir o contrato de forma automática.

4.5 O funcionário, fiscal do contrato ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nos sistemas ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço do objeto do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do serviço, com a equipe da CONTRATADA que participará do serviço para dar as orientações que se fizerem necessárias;

5.2 Indicar o local para execução dos serviços no contrato de prestação de serviços;

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

5.3 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.4 Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços;

5.5 Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços;

5.6 Efetuar o pagamento de acordo com o cronograma físico/financeiro, após 30 dias da data da emissão da nota fiscal, assim que houver a execução total do serviço;

5.7 O pagamento só será realizado após a realização completa do serviço com a emissão de nota fiscal conforme o item 07;

5.8 O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada de acordo com o cronograma físico/financeiro.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os documentos necessários para executar o serviço.

6.2 Todas as informações do serviço devem ser fornecidas ao fiscal do contrato.

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

6.3 É responsabilidade da CONTRATADA comprovar as novas funcionalidades e customização dos serviços, mediante aprovação prévia da EMSURB.

6.4 Quando a CONTRATANTE, solicitar qualquer serviço a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço.

6.5 Orientar, coordenar, acompanhar, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

6.6 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

6.7 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

6.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

6.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

6.10 A CONTRATADA se responsabilizará unilateralmente pela segurança e integridade de todos os seus empregados, conforme Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.11 A CONTRATADA terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da CONTRATANTE.

6.12 Todos os fardamentos, crachás e EPI's, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, tendo aprovação do fiscal da EMSURB, se tiver visitas nos cemitérios São João Batista e Helena Alves Bandeira.

6.13 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta se responsabiliza pela integridade dos equipamento, documentos e materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização; via de regra que se impõem às demais Secretarias.

6.14 Quando da interação da CONTRATADA com a CONTRATANTE ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a EMSURB, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Nacional (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

7.2 Todos os documentos apresentados para pagamento deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.2.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

7.2.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quanto a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2.3 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.2.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3 Nos preços mencionados já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.4 As notas fiscais deverão ser apresentadas para pagamento obedecendo aos seguintes critérios:

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

a) As notas fiscais serão protocoladas e encaminhadas à Diretoria Financeira (DIRAF) da EMSURB, para conferência e posterior confirmação do fornecimento junto ao setor competente;

b) As notas fiscais serão apresentadas com indicação dos valores unitários e total em reais (R$), conforme as Ordens de Fornecimento;

c) Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da EMSURB do fornecimento do objeto, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura, escoimadas as causas de seu indeferimento;

d) Depois de atestadas, as Notas Fiscais deverão ser encaminhadas pela Gerência Administrativa à Diretoria Administrativa e Financeira (DIRAF) para pagamento.

7.5 A Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, após a data de entrega da Nota Fiscal, e havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.8 O presente contrato poderá sofrer reajuste de preço, durante toda sua vigência, de acordo com o IPCA com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro de um negócio, contornando os efeitos da inflação ao longo do contrato, sob aprovação prévia da CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

7.9 A CONTRATANTE descontará do valor total da Nota Fiscal o percentual de 5% (cinco por cento), conforme Art. 12, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1668/90, além de multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A qualificação técnica é a oportunidade de comprovação de aptidão da empresa licitante para a realização de desempenho positivo de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de contratação.

8.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia) e/ou no CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.3 Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.4 Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da Legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: levantamento aerofotogramétrico com estudos técnicos e locação de licença para sistema de gestão de cemitério georreferenciado.

8.5 Declaração de inexistência de Impedimento de contratar, firmada pelo licitante, em papel timbrado da empresa, sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação;

8.6 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS demonstrando situação regular no cumpriento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2 Apresentação das Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

10.3 Apresentação da Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

11. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

11.1 A visita técnica aos locais de execução dos serviços será facultativa, podendo ser realizada pela empresa interessada com o objetivo de conhecer in loco todas as condições e aspectos que possam influenciar na sua execução.

11.1.1 A visita deverá ser previamente agendada, dentro do horário de expediente (das 08h às 17h), em até um dia útil anterior a sessão de licitação, por meio de solicitação encaminhada ao e-mail direpaemsurb@gmail.com ou via mensagem para o número de WhatsApp (79) 9 8837-0016, da Diretoria de Espaços Públicos e Abastecimento – DIREPA. Após o recebimento da solicitação, será indicado um servidor responsável para acompanhar a vistoria.

11.2 A visita, quando realizada, deverá ser feita por representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado, o qual assinará a Declaração de Visita Técnica junto ao servidor indicado pela DIREPA.

11.3 O acompanhamento do técnico designado pela EMSURB, quando solicitado, deverá ocorrer antes do cadastro da proposta, a fim de proporcionar pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

11.4 A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, Declaração de Compromisso, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições e pela perfeita execução contratual.

12. DISPOSIÇÃO GERAL:

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

12.1 A empresa CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os documentos necessários para executar o serviço;

12.1.1 Todas as informações do serviço deverá ser fornecido pelo fiscal do contrato;

12.1.2 A empresa deve elaborar mapa com o quantitativo geral de gavetas, carneiras e jazigos de acordo com a realidade encontrada no local.

13. ANEXOS:

13.1 Declaração de que não se emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, anexo I.

.

BERTULINO JOSÉ LOPES DE MENEZES
DIRETO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ABASTECIMENTO - DIRE

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(modelo)

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, na forma da lei.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0 e informe o código AF5F-E1A2-A757-20C0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF5F-E1A2-A757-20C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES (CPF 154.XXX.XXX-72) em 06/02/2026 12:30:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AF5F-E1A2-A757-20C0